



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 15 de abril de 2.013.

Ofício nº. 150/2.013 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 020/2.013.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei supra citado, que cria a zona e expansão urbana no município de Gália, Estado de São Paulo, na área adquirida pela Prefeitura Municipal de Gália a ser doada ao Estado, na qual será construído o novo Fórum da Cidade.

Solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, bem como que sua tramitação se dê em Regime de **URGÊNCIA**.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Newton Rodrigues Freire
Prefeito

 Protocolo N.º 1255 15/04/2013 13:47:00
Dr. JOÃO SARDI JUNIOR
Câmara Municipal

A Exma. Senhora
ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PROJETO DE LEI N° 020/2.013.

NEWTON RODRIGUES FREIRE, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Gália e dá outras providências.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana em área que abrange imóvel especificamente nas áreas descritas abaixo, cujo croqui e memorial descritivo seguem em anexo ao presente projeto de lei, com os seguintes limites e confrontações:

Artigo 1º - DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Ampliação de área "3"

"A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 54°43'17" SW, na extensão de 56,335m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 72°06'51" SW, na extensão de 9,034m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 82°12'08" NW, na extensão de 71,771m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de 73°06'15" NW, na extensão de 200,162m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 60°19'58" NW, na extensão de 98,190m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 75°01'56" NW, na extensão de 55,934m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 43°12'20" SW, na extensão de 237,906m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 60°49'47" SE, na extensão de 261,898m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 26°35'43" NE, na extensão de 151,277m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de 73°06'15" SE, na extensão de 183,830m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de 82°12'08" SE, na extensão de 102,523 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no rumo de 72°06'51" NE, na extensão de 47,126 m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no rumo de 54°43'17" NE, na extensão de 87,788 m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no rumo de 33°49'21" SE, na extensão de 39,535 m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no rumo de 66°43'21" NW, na extensão de 24,257 m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no rumo de 36°56'05" NW, na extensão de 10,872 m; finalmente, do vértice 17 segue até o vértice 1, (início desta descrição), no rumo de 26°30'11" NW,



na extensão de 45,094 m, fechando, assim, o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 90.487,63 m² ou 9,0488 ha ou 3,7392 alqs. e um perímetro de 1.683,53 m.

Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 14, limita-se, confrontando com a Área Rural do Município de Gália-SP;

Do vértice 14 ao vértice 1, limita-se, confrontando com o Perímetro Urbano do Município de Gália-SP.

Artigo 2º - A zona aqui criada permanecerá como de expansão urbana até que seja comprovada sua capacidade para tornar-se zona urbana, a ser vistoriada e acompanhada em sua evolução pelo Município.

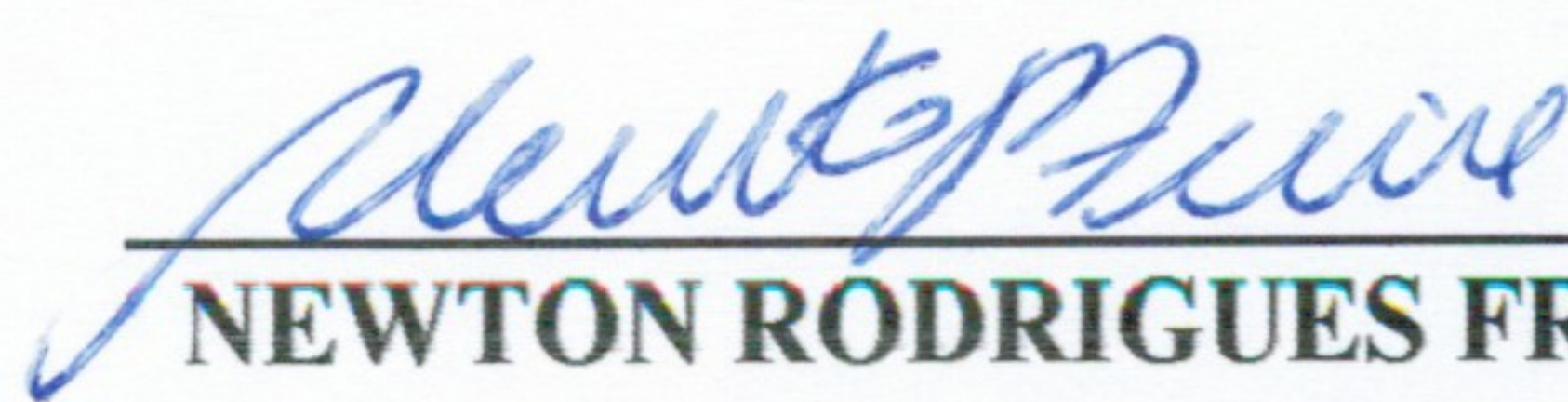
Artigo 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potencial comprovado para futura urbanização, devido a sua localização em trechos contíguos, lindeirinhos ou nas proximidades da zona urbana.

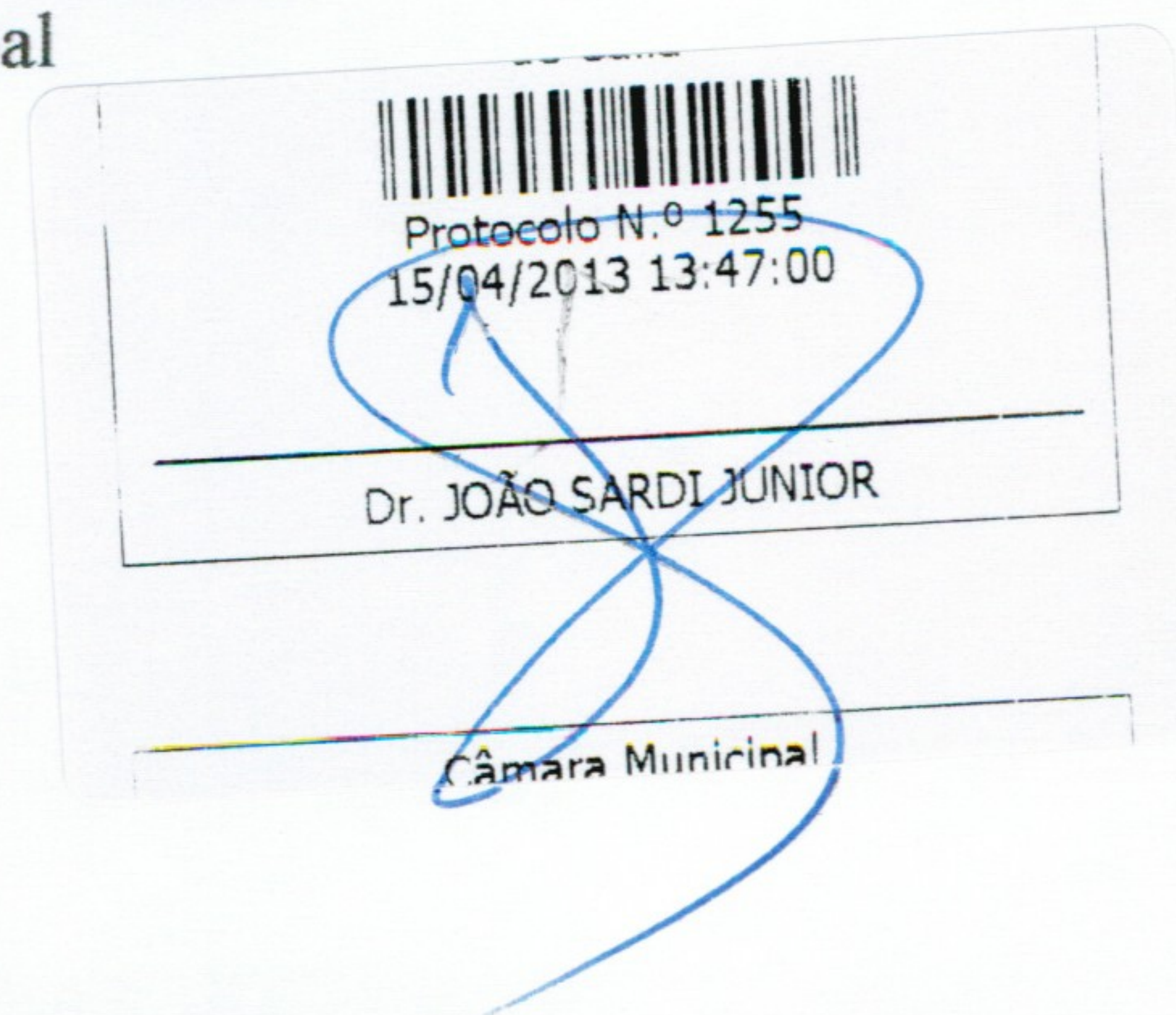
Artigo 4º - A promulgação da presente lei não implicará, por parte do município de Gália, na realização de infra-estrutura básica na área criada como zona de expansão urbana, por tratar-se de área diferenciada, onde existe apenas a expectativa de tornar-se futuramente zona urbana.

Artigo 5º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE ABRIL DE 2.013.


NEWTON RODRIGUES FREIRE
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma gleba de terras, encravada no Município de Gália-SP; identificada por **Perimetro Urbano**, de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada no município e comarca de Gália, no Estado de **SÃO PAULO**.

A proprietária solicitou-nos para que executássemos um levantamento **planimétrico**, para fins de **Ampliação de Área "3"**.

DESCRIÇÃO DA GLEBA

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, asinalado em planta anexa como segue:

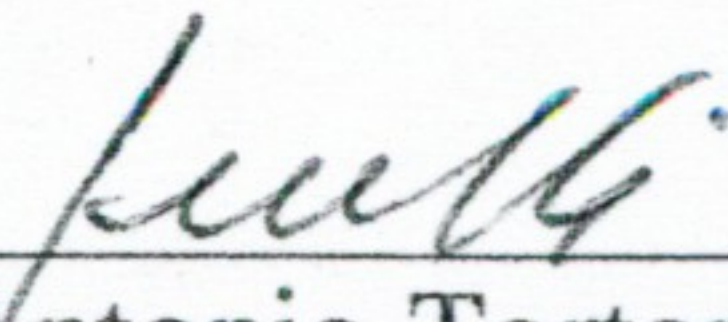
Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 54°43'17" SW, na extensão de 56,335 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 72°06'51" SW, na extensão de 9,034 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 82°12'08" NW, na extensão de 71,771 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de 73°06'15" NW, na extensão de 200,162 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 60°19'58" NW, na extensão de 98,190 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 75°01'56" NW, na extensão de 55,934 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 43°12'20" SW, na extensão de 237,906 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 60°49'47" SE, na extensão de 261,898 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 26°35'43" NE, na extensão de 151,277 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de 73°06'15" SE, na extensão de 183,830 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de 82°12'08" SE, na extensão de 102,523 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no rumo de 72°06'51" NE, na extensão de 47,126 m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no rumo de 54°43'17" NE, na extensão de 87,788 m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no rumo de 33°49'21" SE, na extensão de 39,535 m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no rumo de 66°43'21" NW, na extensão de 24,257 m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no rumo de 36°56'05" NW, na extensão de 10,872 m; finalmente do vértice 17 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 26°30'11" NW, na extensão de 45,094 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 90.487,63 m² ou 9,0488 ha ou 3,7392 alqs. E um perímetro de 1.683,53 m.

Confrontações:

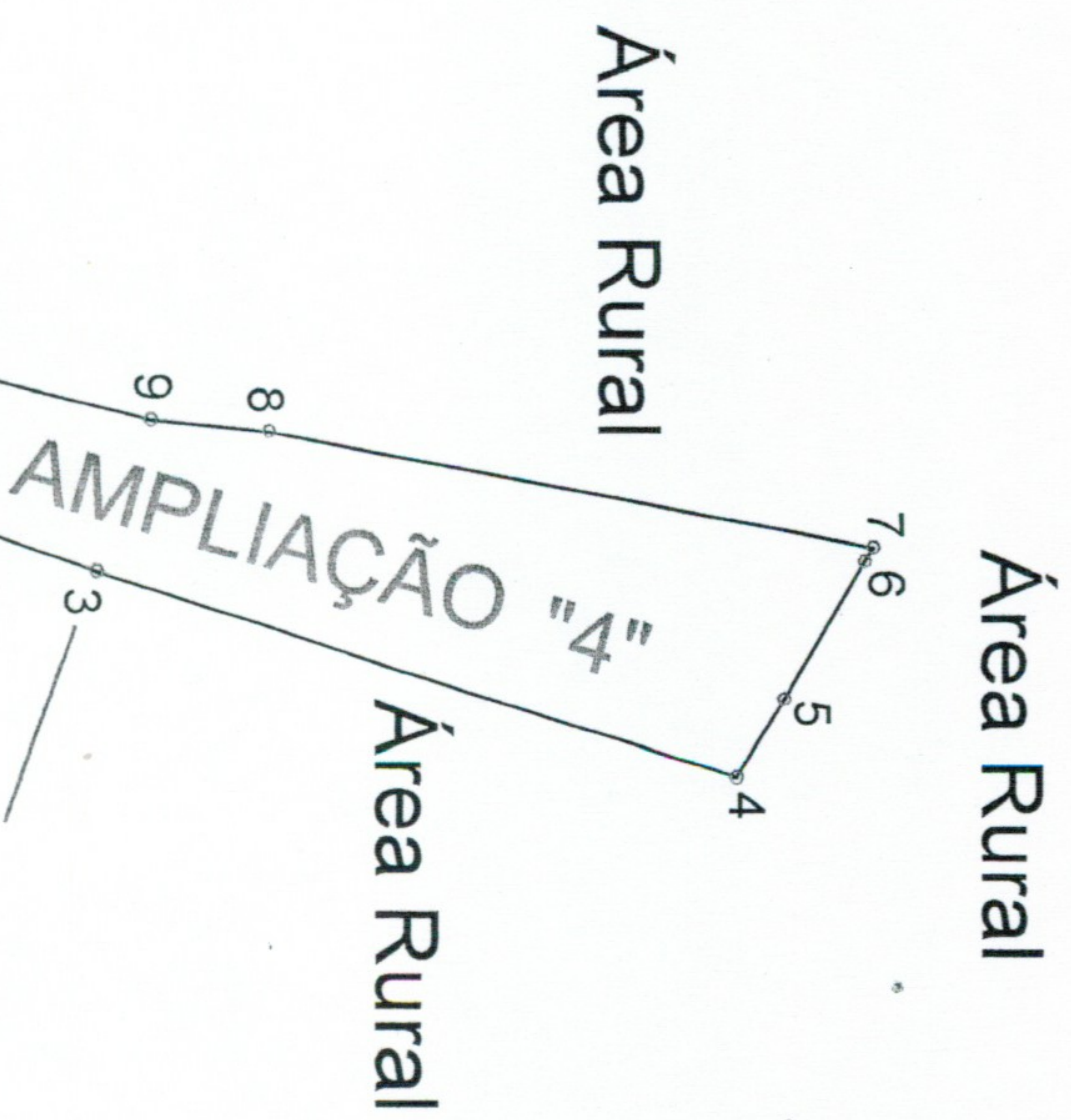
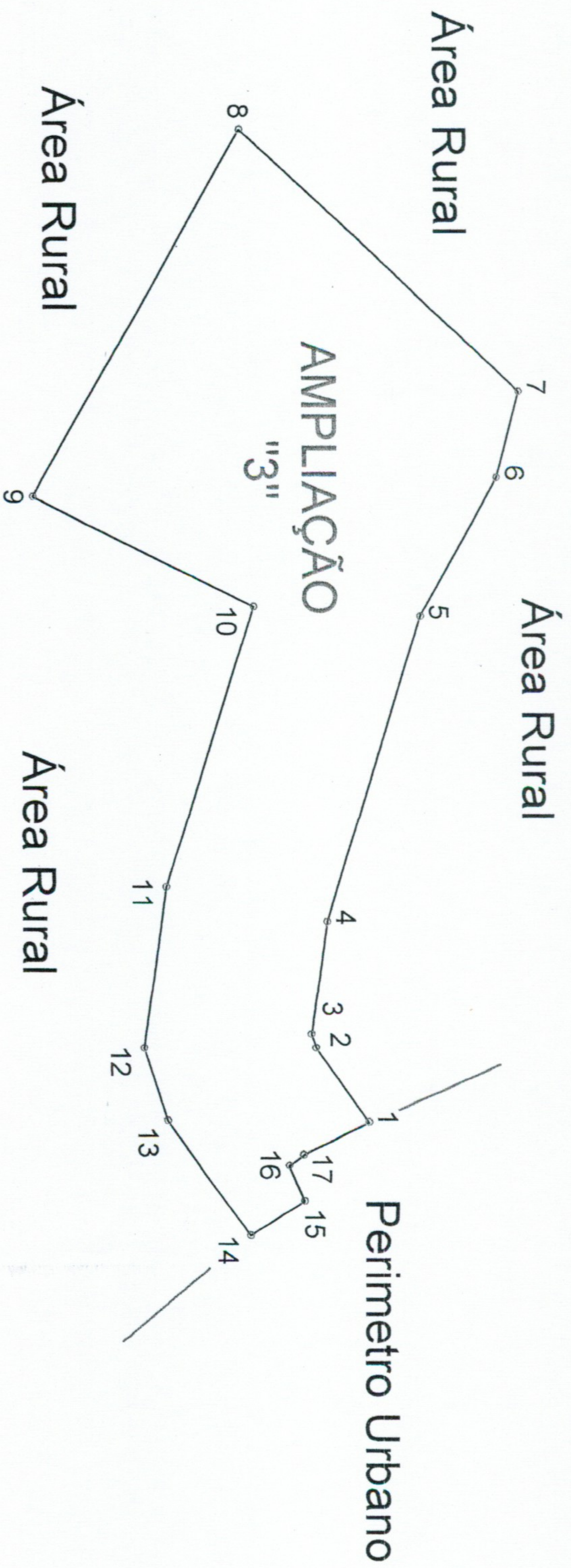
Do vértice 1 ao vértice 14, limita-se, confrontando com a Área Rural do Município de Gália-SP;

Do vértice 14 ao vértice 1, limita-se, confrontando com o Perimetro Urbano do Município de Gália-SP.

Gália-SP, 04 de Abril de 2013.



Luiz Antonio Tortorelli
CREA 0640752899 SP
Código INCRA BYH



Área Rural

Área Rural

Perimetro Urbano